CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Autógrafo de Lei nº 147/2019
Projeto de Lei nº 178/2019

LEI Nº. 6/2020

SÚMULA: Cria no Município de Apucarana o cartão da pessoa em tratamento contra o câncer, como especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR **LUCAS ORTIZ LEUGI**, E EU, PRESIDENTE, NA FORMA DO ARTIGO 34, § 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, COMBINADO COM O ART. 245, § 7º DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, PROMULGO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º. Cria no Município de Apucarana o cartão da pessoa em tratamento contra o câncer.

Art. 2º. Serão reservadas às pessoas em tratamento contra o câncer 90% (noventa por cento) das vagas que estejam na Rua Osório Ribas de Paula, entre a Rua Nagib Daher e Gastão Vidigal.

Parágrafo único – As vagas reservadas serão, preferencialmente, aquelas que ficam em frente à porta de entrada do estabelecimento de tratamento contra o câncer.

Art. 3º. Os pacientes em tratamento contra o câncer ficarão dispensados do pagamento de estacionamento rotativo, desde que o cartão esteja visível no painel do veículo estacionado.

Art. 4º. O Executivo Municipal efetuará a regulamentação suplementar desta Lei, no que couber, em especial quanto ao órgão que emitirá o cartão.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da presidência, 12 de fevereiro de 2020.

Luciano Augusto Molina Ferreira
PRESIDENTE

JCSS/OTL.